



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2236A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2236A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

1

DECRETO Nº 5.033, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2025 e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.608, de 23 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2025:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
21	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
85	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
91	020203	04.122.0004.2007	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
95	020204	04.123.0008.2008	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.000,00
295	020402	10.302.0012.2028	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrente Contratos	60.000,00
355	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	51.000,00
398	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	73.000,00
415	020503	12.361.0014.2035	3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.000,00
464	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
467	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
472	020602	15.452.0018.2041	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	16.100,00
519	020802	13.392.0017.2040	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	69.000,00
538	020803	23.695.0023.2047	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
548	020901	27.122.0021.2066	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
567	020902	27.813.0022.2046	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL GERAL					357.600,00

Deduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
25	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	-600,00
32	020101	04.122.0001.2021	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	-3.000,00
79	020203	04.122.0004.2006	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
84	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	-21.137,74
109	020301	08.243.0028.2054	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
117	020302	08.241.0009.2012	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	-1.000,00
134	020302	08.243.0009.2061	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-3.000,00
143	020302	08.243.0009.2074	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-4.000,00
157	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
164	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	-2.500,00
177	020302	08.244.0009.2058	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros	-151.600,00
183	020303	08.243.0010.2022	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	-10.262,26
271	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	-10.000,00
305	020402	10.304.0012.2029	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-2.500,00
334	020402	10.305.0012.2063	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	-2.000,00
375	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	-50.000,00
390	020502	12.365.0014.2062	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-3.000,00
391	020502	12.365.0014.2062	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	-1.000,00
442	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	-5.000,00

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2236A

Página 3 de 5



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

2

454	020601	15.452.0018.2056	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	-5.000,00
466	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	-25.000,00
486	020602	26.782.0018.2043	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	-5.000,00
513	020801	23.122.0023.2065	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	-1.000,00
531	020803	23.695.0023.2047	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	-5.000,00
557	020902	27.811.0021.2045	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	-1.000,00
566	020902	27.813.0022.2046	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	-3.000,00
576	021001	20.122.0020.2067	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
587	021002	20.605.0020.2044	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	-2.000,00
605	021003	18.541.0024.2048	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	-5.000,00
619	021101	23.122.0031.2068	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
637	021102	23.244.0031.2073	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
645	021201	04.122.0032.2070	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
TOTAL GERAL					-357.600,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 12 de setembro de 2025

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 19 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2236A

Página 4 de 5

3



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.034, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização dos descontos consignatórios em folha de pagamento dos servidores inativos do Instituto de Previdência Municipal de Valentim Gentil – FUPREMU.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos a consignações em folha de pagamento, bem como atender às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos seguintes termos:

DECRETA:

Art.1º Esta tem por objetivo implementar mecanismos de controle e fiscalização, com vistas à prevenção de impropriedades relacionadas a descontos consignatórios incidentes sobre os benefícios previdenciários dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao FUPREMU.

Art.2º As consignações extra legais em folha de pagamento dos servidores inativos somente poderão ocorrer mediante autorização prévia, expressa e inequívoca do consignado.

§ 1º A autorização deverá:

I – Estar formalizada por escrito ou meio eletrônico válido, contendo identificação completa do servidor solicitante da consignação, bem como a identificação do servidor responsável pela emissão da autorização;

II – Especificar o valor autorizado, o prazo de vigência da consignação e a sua natureza;

III – Indicar se os descontos possuem caráter sucessivo (mensalidade) ou eventual, com ciência expressa do servidor quanto à possibilidade de reajustes contratuais, quando previstos na natureza da consignação;

IV – Estar vinculada a convênio, contrato ou ato análogo regularmente celebrado entre o Instituto VOTUPREV e a instituição consignatária.

§ 2º No ato da obtenção da autorização, o servidor solicitante da consignação deverá ser informado, de forma clara e verbal, sobre o conteúdo e os efeitos do ato, de modo a assegurar a plena anuência e inequívoca manifestação de vontade.

§ 3º As autorizações deverão ser arquivadas em meio físico ou digital, organizadas de forma cronológica e sistemática, permanecendo disponíveis para fins de auditoria e controle.

Art.3º A operacionalização dos descontos e consignações em folha de pagamento deverá observar controles e registros formais que evidenciem, mensalmente:

I – Inclusões, alterações e exclusões de consignações;

II – Identificação do servidor, valores individuais e montante global descontado em cada rubrica;

III – Assinatura do responsável pelo processamento da folha e de sua chefia imediata, com arquivamento em diretório digital específico.

Parágrafo único. Não serão operacionalizados em folha de pagamento os descontos decorrentes de autorizações que não atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 2º, devendo a ocorrência ser imediatamente comunicada à chefia imediata para as providências cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2236A

Página 5 de 5



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

4

Art.4º Compete à Unidade Central de Controle Interno do Instituto VOTUPREV:

- I – Acompanhar a execução dos procedimentos de consignação em folha;
- II – Realizar auditorias periódicas sobre as operações registradas;
- III– Relatar os resultados ao Gestor, indicando eventuais impropriedades;
- IV – Recomendar providências saneadoras, corretivas ou preventivas, bem como adotar ou encaminhar a adoção de demais medidas cabíveis, inclusive o reporte a órgãos externos competentes, quando caracterizada a ocorrência de indícios de irregularidades ou fraudes.

Art.5º O FUPREMU poderá adotar mecanismos adicionais que aumentem a efetividade dos objetivos desta Instrução Normativa, sempre que necessário ao aprimoramento dos controles e da segurança dos procedimentos.

Art.6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após a ciência formal às áreas envolvidas, para fins de imediato cumprimento.

Valentim Gentil, 19 de setembro de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015] na data de 19 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais